

quarenta e sete artigos e um transitorio, e baixam assignados pelo Presidente do Conselho de Ministros, Ministro e Secretario d'Estado das Obras Publicas, Commercio e Industria, com a expressa clausula de que a Minha Approvação será retirada se a mesma Sociedade se desviar dos fins para que é instituida, ou não apresentar na Direcção Geral do Commercio e Industria as contas annuaes de que reza o artigo 37.º do contrato social.

O mesmo Ministro e Secretario d'Estado assim o tenha entendido, e faça executar. Paço das Necessidades, em 6 de Dezembro de 1856. — REI. — *Marquez de Loulé.*

No Diario do Governo de 20 de Dezembro, N.º 301.

MINISTERIO DOS NEGOCIOS DO REINO.

1.ª Direcção — 1.ª Repartição.

Attendendo ao que Me representou a Camara Municipal do Concelho de Mezão-frio, Districto de Villa Real, pedindo que se defira ao requerimento que lhe fôra dirigido pela Junta de Parochia e habitantes da Freguezia de S. Mamede de Villa Marim, solicitando a criação de uma cadeira de ensino primario n'aquella Freguezia;

Considerando que no mencionado Concelho ha apenas duas cadeiras de ensino primario, ás quaes não póde concorrer a mocidade d'aquella populosa Freguezia, por se achar uma d'ellas a distancia de legua e outra a mais de duas, não havendo nos Concelhos limitrophes cadeira alguma d'este ensino de facil accesso;

Usando das auctorisações consignadas no artigo 5.º do Decreto com sancção legislativa de 20 de Setembro de 1844 e na Lei do Orçamento do Estado; e

Conformando-Me com a informação do Governador Civil do Districto de Villa Real e com a Consulta do Conselho Superior de Instrucção Publica de 9 de Julho de 1854;

Hei por bem Crear uma cadeira de ensino primario, primeiro grau, na Freguezia de S. Mamede de Villa Marim, Concelho de Mezão-frio, Districto de Villa Real; e Mandar que ella seja desde logo posta a concurso.

O Ministro e Secretario d'Estado dos Negocios do Reino assim o tenha entendido, e faça executar. Paço das Necessidades, em 9 de Dezembro de 1856. — REI. — *Julio Gomes da Silva Sanches.*

No Diario do Governo de 15 de Dezembro, N.º 296.

MINISTERIO DAS OBRAS PUBLICAS, COMMERCIO E INDUSTRIA.

Repartição Technica.

Tendo proposto o Conselheiro Director dos trabalhos geodesicos, topographicos e cadastraes do Reino, em Officio datado de 10 de Novembro ultimo, algumas alterações na organização interna da commissão a seu cargo; Ha por bem Sua Magestade EL-REI, Conformando-Se com a mencionada Proposta, ordenar o seguinte:

1.º A sobredita commissão denominar-se-ha d'ora em diante Direcção Geral dos Trabalhos Geodesicos, Chorographicos e Hydrographicos do Reino.

2.º Dividir-se-ha nas tres secções seguintes: 1.ª Secção, Geodesica; 2.ª Secção, Chorographica; 3.ª Secção, Hydrographica.

3.º Cada secção terá um Chefe que fiscalise no campo e no deposito a boa execução de todos os trabalhos da sua secção, pelos quaes será responsavel ao Director Geral.

4.º As despesas que se fizerem com os trabalhos hydrographicos não serão deduzidas da yerba destinada aos trabalhos geodesicos e chorographicos.